



LEI Nº. 1441/2021;

DE 29 DE JUNHO DE 2021.

**INSTITUI o Brasão da Câmara municipal de Ubajara e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica instituído como Símbolo da Câmara Municipal de Ubajara, Estado do Ceará o Brasão de Armas descrito no artigo segundo desta lei.

**Art. 2º.** - O Brasão que ora é instituído, conforme anexo I desta Lei, apresenta as seguintes disposições simbólicas:

- I- **ESCUDO**, que representa o compromisso noite e dia em defesa do desenvolvimento de Ubajara, em todas as suas regiões geográficas, contendo:
  - a) **SOL AMANHECENDO**, significando o Novo Dia, o futuro;
  - b) **ESTRADA**, representando o desenvolvimento;
  - c) **ESPADAS CRUZADAS**, defesa e compromisso;
  - d) **TRÊS ESTRELAS** representativas das regiões Serra, Carrasco e Sertão.
- II- **SUPORTE ESQUERDO E DIREITO**, com dois **RAMOS VERDES**, representando a natureza privilegiada do Município.
- III- **LISTEL – Nomenclatura do PODER LEGISLATIVO DE UBAJARA.**

**Art. 3º.** É obrigatório o uso do Brasão de armas da Câmara Municipal de Ubajara em todo em todos os papéis e expedientes, e em todas as publicações oficiais do Poder Legislativo Municipal de Ubajara.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE, em 29 de junho de 2021.**

  
**Renê de Almeida Vasconcelos**  
**Prefeito Municipal**